INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA

Sistema FIEMG

GERÊNCIA TRIBUTÁRIA

N.º 69

ALTERADOS DISPOSITIVOS DO REGULAMENTO DE ICMS DE MINAS GERAIS

1. Hipóteses de vedações para transferência de crédito acumulado ganha nova exceção.

Foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas, de 30 de setembro de 2017, o Decreto n.º 47.264/2017 que altera o Regulamento do ICMS (RICMS/MG), aprovado pelo Decreto nº 43.080/2002.

Conforme a norma em comento, o caput do art. 32 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 32. Para a utilização ou a transferência de crédito acumulado nos termos deste Anexo, o detentor e o destinatário do crédito acumulado não poderão ter pendências relativas às obrigações acessórias ou possuir débito relativo a tributo de competência do Estado, inclusive em se tratando de crédito tributário com a exigibilidade suspensa ou crédito tributário inscrito em dívida ativa, com a cobrança ajuizada e com as garantias legais, exceto, em qualquer caso, se objeto de moratória ou de parcelamento em curso.

2. Alteradas alíquotas de ICMS com vigência a contar de 1º de janeiro de 2018

Também foi publicado na mesma edição do Diário Oficial o Decreto n.º 47.265/2017 que alterou algumas alíquotas de ICMS com vigência a contar de 1º de janeiro de 2018, afetando os seguintes produtos:

- operações com gasolina para fins carburantes - alíquota atual de 29% (vinte e nove por cento) e, a contar de 1º.01.2018, a alíquota passará a ser de 31% (trinta e um por cento).

- operações com álcool para fins carburantes - alíquota atual de 14% (quatorze por cento) e, a contar de 1º.01.2018, a alíquota passará a ser de 16% (dezesseis por cento).

Também foi instituída uma alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) nas operações envolvendo importação de mercadorias ou bens integrantes de remessa postal ou de encomenda aérea internacional. O contribuinte deve observar o disposto no Regime de Tributação Simplificada, instituído pelo Decreto-lei federal nº 1.804/1980, e os itens 57 e 59 da Parte 1 do Anexo I do RICMS /MG-2002, que dispõe sobre a isenção de ICMS na entrada de mercadoria estrangeira nas condições que especifica.

Clique aqui para ler a integra dos Decretos 47.264/2017 e 47.265/2017.

Mais informações e esclarecimentos sobre o tema podem ser solicitados na Gerência Tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo mail: **tributario@fiemg.com.br**.